PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 815

CONTRATO Nº 1796/2021
CARTA CONVITE Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17451/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTOS PRIMÁRIOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Deputado Raimundo Holanda, s/n, Morro da Saudade, PIRIPIRI-PI, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** com sede no Centro Administrativo, Morro da Saudade, C.N.P.J. nº **06.553.861/0001-83**, neste ato representado pela Sra. Jovenília Alves de Oliveira Monteiro, Prefeita Municipal, domiciliado na Rua , nesta cidade, portador do CPF nº 619.169.273-00, RG sob nº 1.647.811-SSP-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATATADA a empresa OMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, com inscrição no CNPJ sob nº. 42.066.610/0001-38, sediada na Rua Antônio Nunes de Menezes, 312 – Bairro: Seminário - Município de Tianguá - Estado do Ceará – CEP: 62.327.200- Telefone: (88) 9.9231-0037 – e-mail: construcoesomega21@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Nicollas Alves do Amaral, Inscrito no CPF 072.340.483-67, contratam de acordo com o disposto na Carta Convite nº 12/2021 e com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa de engenharia para recuperação de estradas vicinais com revestimentos primários na zona rural do Município de Piripiri-PI, de acordo com projeto básico e especificações constantes na Carta Convite nº 12/2021.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:
Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga a importância global de até R$ 172.000,27 (cento e setenta e dois mil reais e vinte e sete centavos), o qual será pago em parcelas mensais de acordo com ordem de serviço emitida e pelos serviços executados e recebidos. Planilha dos valores:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL - DA LOCALIDADE SANTA RITA À LOCALIDADE OITICICA**						**31.561,17**
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**5.906,14**
1.1.1	COMP-14673881	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	1.048,93	1.048,93
1.1.2	I12333	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - estudo de jazidas - até 30km de Aracaju	ORSE	Un	1,00	3.717,70	3.717,70
1.1.3	COMP-73536716	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DA PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	PRÓPRIA	M2	6,48	175,85	1.139,51

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 816

1.2	**TERRAPLANAGEM - EXTENSÃO 4,4 KM**						**25.655,03**
1.2.1	40077	Roçada mecanizada	DER-ES	M2	8.800,00	0,14	1.232,00
1.2.2	4011209	Regularização do subleito	SICRO	m²	22.000,00	0,54	11.880,00
1.2.3	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	SINAPI	M2	2.200,00	0,24	528,00
1.2.4	5502986	Expurgo de jazida	SICRO	m³	990,00	1,41	1.395,90
1.2.5	S03426	Escavação com escavadeira hidráulica de material de 1ª categoria ou de jazida	ORSE	m3	4.125,00	1,13	4.661,25
1.2.6	COMP-09046883	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT 1KM EM RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	PRÓPRIA	(TON X KM)	4.125,00	0,00	0,00
1.2.7	5915466	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em leito natural	SICRO	tkm	412,50	1,01	416,63
1.2.8	42547	Espalhamento de material de 1ª categoria com motoniveladora	DER-ES	M3	4.125,00	0,97	4.001,25
1.2.9	40082	Reconformação mecânica de plataforma (patrolamento)	DER-ES	M2	22.000,00	0,07	1.540,00
2	**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL - DA LOCALIDADE PEQUI À LOCALIDADE CANTO DA VÁRZEA**						**38.955,39**
2.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**4.766,63**
2.1.1	COMP-14673881	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	1.048,93	1.048,93
2.1.2	I12333	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - estudo de jazidas - até 30km de Aracaju - BDI = 19,60 - BDI = 19,60	ORSE	Un	1,00	3.717,70	3.717,70
2.2	**TERRAPLANAGEM - EXTENSÃO 6,0 KM**						**34.188,76**
2.2.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018 - BDI = 19,60 - BDI = 19,60	SINAPI	M2	3.000,00	0,24	720,00
2.2.2	5502986	Expurgo de jazida	SICRO	m³	1.687,50	1,41	2.379,38
2.2.3	S03426	Escavação com escavadeira hidráulica de material de 1ª categoria ou de jazida - BDI = 19,60 - BDI = 19,60	ORSE	m3	4.500,00	1,13	5.085,00
2.2.4	COMP-09046883	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT 1KM EM RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	PRÓPRIA	(TON X KM)	5.625,00	0,00	0,00
2.2.5	5915466	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em leito natural	SICRO	tkm	562,50	1,01	568,13
2.2.6	42547	Espalhamento de material de 1ª categoria com motoniveladora BDI = 19,60 - BDI = 19,60	DER-ES	M3	5.625,00	0,97	5.456,25
2.2.7	40077	Roçada mecanizada - BDI = 19,60 - BDI = 19,60	DER-ES	M2	12.000,00	0,14	1.680,00
2.2.8	40082	Reconformação mecânica de plataforma (patrolamento) - BDI = 19,60 - BDI = 19,60	DER-ES	M2	30.000,00	0,07	2.100,00
2.2.9	4011209	Regularização do subleito	SICRO	m²	30.000,00	0,54	16.200,00
3	**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL - DA LOCALIDADE FURNAS À LOCALIDADE SACO DOS DIONÍSIOS**						**24.748,80**
3.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**4.766,63**

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 817

3.1.1	COMP-14673881	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	1.048,93	1.048,93
3.1.2	I12333	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - estudo de jazidas - até 30km de Aracaju - BDI = 19,60 - BDI = 19,60	ORSE	Un	1,00	3.717,70	3.717,70
3.2	**TERRAPLANAGEM - EXTENSÃO 3,5 KM**						**19.982,17**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
3.2.1	40077	Roçada mecanizada - BDI = 19,60 - BDI = 19,60	DER-ES	M2	7.000,00	0,14	980,00
3.2.2	4011209	Regularização do subleito	SICRO	m²	17.500,00	0,54	9.450,00
3.2.3	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018 - BDI = 19,60 - BDI = 19,60	SINAPI	M2	2.187,50	0,24	525,00
3.2.4	5502986	Expurgo de jazida	SICRO	m³	984,38	1,41	1.387,98
3.2.5	S03426	Escavação com escavadeira hidráulica de material de 1ª categoria ou de jazida - BDI = 19,60 - BDI = 19,60	ORSE	m3	2.625,00	1,13	2.966,25
3.2.6	COMP-09046883	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT 1KM EM RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	PRÓPRIA	(TON X KM)	3.281,25	0,00	0,00
3.2.7	5915466	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em leito natural	SICRO	tkm	262,50	1,01	265,13
3.2.8	42547	Espalhamento de material de 1ª categoria com motoniveladora BDI = 19,60 - BDI = 19,60	DER-ES	M3	3.281,25	0,97	3.182,81
3.2.9	40082	Reconformação mecânica de plataforma (patrolamento) - BDI = 19,60 - BDI = 19,60	DER-ES	M2	17.500,00	0,07	1.225,00
4	**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL - DA LOCALIDADE BR 404 (PIRIPIRI / LAGOA DE SÃO FRANCISCO) AO POV. ENGENHO**						**18.486,33**
4.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**4.766,63**
4.1.1	COMP-14673881	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	1.048,93	1.048,93
4.1.2	I12333	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - estudo de jazidas - até 30km de Aracaju - BDI = 19,60 - BDI = 19,60	ORSE	Un	1,00	3.717,70	3.717,70
4.2	**TERRAPLANAGEM - EXTENSÃO 2,45 KM**						**13.719,70**
4.2.1	40077	Roçada mecanizada - BDI = 19,60 - BDI = 19,60	DER-ES	M2	4.900,00	0,14	686,00
4.2.2	4011209	Regularização do subleito	SICRO	m²	12.250,00	0,54	6.615,00
4.2.3	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018 - BDI = 19,60 - BDI = 19,60	SINAPI	M2	1.225,00	0,24	294,00
4.2.4	5502986	Expurgo de jazida	SICRO	m³	551,25	1,41	777,26
4.2.5	S03426	Escavação com escavadeira hidráulica de material de 1ª categoria ou de jazida - BDI = 19,60 - BDI = 19,60	ORSE	m3	1.837,50	1,13	2.076,38

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 818

4.2.6	COMP-09046883	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT 1KM EM RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	PRÓPRIA	(TON X KM)	2.296,88	0,00	0,00
4.2.7	5915466	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em leito natural	SICRO	tkm	183,75	1,01	185,59
4.2.8	42547	Espalhamento de material de 1ª categoria com motoniveladora BDI = 19,60 - BDI = 19,60	DER-ES	M3	2.296,88	0,97	2.227,97
4.2.9	40082	Reconformação mecânica de plataforma (patrolamento) - BDI = 19,60 - BDI = 19,60	DER-ES	M2	12.250,00	0,07	857,50
5	**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL - DA LOCALIDADE VERTENTE À LOCALID. PALMEIRA DOS URQUIZAS**						**30.061,25**
5.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**4.766,63**
5.1.1	COMP-14673881	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	1.048,93	1.048,93
5.1.2	I12333	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - estudo de jazidas - até 30km de Aracaju - BDI = 19,60 - BDI = 19,60	ORSE	Un	1,00	3.717,70	3.717,70
5.2	**TERRAPLANAGEM - EXTENSÃO 4,5 KM**						**25.294,62**
5.2.1	40077	Roçada mecanizada - BDI = 19,60 - BDI = 19,60	DER-ES	M2	9.000,00	0,14	1.260,00
5.2.2	4011209	Regularização do subleito	SICRO	m²	22.500,00	0,54	12.150,00
5.2.3	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018 - BDI = 19,60 - BDI = 19,60	SINAPI	M2	2.250,00	0,24	540,00
5.2.4	5502986	Expurgo de jazida	SICRO	m³	1.080,00	1,41	1.522,80
5.2.5	S03426	Escavação com escavadeira hidráulica de material de 1ª categoria ou de jazida - BDI = 19,60 - BDI = 19,60	ORSE	m3	3.375,00	1,13	3.813,75

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
5.2.6	COMP-09046883	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT 1KM - EM RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	PRÓPRIA	(TON X KM)	4.218,75	0,00	0,00
5.2.7	5915466	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em leito natural	SICRO	tkm	337,50	1,01	340,88
5.2.8	42547	Espalhamento de material de 1ª categoria com motoniveladora - BDI = 19,60 - BDI = 19,60	DER-ES	M3	4.218,75	0,97	4.092,19
5.2.9	40082	Reconformação mecânica de plataforma (patrolamento) - BDI = 19,60 - BDI = 19,60	DER-ES	M2	22.500,00	0,07	1.575,00

VALOR BDI:	17.169,41
VALOR ORÇAMENTO:	143.812,94
VALOR TOTAL:	172.000,27

Cento e Setenta e Dois Mil reais e Vinte e Sete centavos

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 819

CLÁUSULA 3ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pela prestação de serviços será mensal, até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, observados os preços unitários previstos na proposta de preços, mediante a apresentação de nota fiscal, medição, atestado de recebimentos dos serviços prestados e demais documentos exigidos pelo setor financeiro da Pref. de Piripiri, para pagamentos dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:

I. Para efeito de reajuste de preços, motivado de encaminhamento e justificativa da Contratada e aceito pela Contratante, os valores contratados poderão ser reajustados após 04 (quatro) meses de execução, de acordo com a atualização monetária prevista na tabela do INPC.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços ora licitados iniciarão até 03 (três) dias após a assinatura do contrato respectivo, e se estenderá por até 03 (três) meses, e a emissão do empenho deverá respeitar os limites do exercício financeiro.

CLÁUSULA 6ª - DO ADITAMENTO DA META CONTRATADA:

A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados.

CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

O prazo de execução dos serviços ora contratados, e da vigência deste Contrato, poderão ser, mediante aditamento, desde que devidamente justificados.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇOES:

A fiscalização dos serviços ora licitados se dará pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, da Prefeitura Municipal de Piripiri - PI, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas, der causa a qualquer tipo de atraso ou infringir as condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a.1) advertência;

a.2) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 820

a.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA 10ª - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

CLÁUSULA 11ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento mensalmente, pelos serviços realizadas no período;

b) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados;

c) notificar a contratada, se constatada alguma divergência na execução dos serviços;

d) reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto; e

e) recorrer à instâncias superiores, seja administrativa ou judicial, para reivindicar melhorias na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

Pela CONTRATADA:

a) executar os serviços, obedecendo as especificações contidas nos Anexo V, constantes no Edital de Carta Convite nº 12/2021, bem como na sua proposta de preços;

b) obedecer as regras definidas neste termo de contrato;

c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação dos serviços;

d) comunicar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços e) permitir o livre acesso da Contratante, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços Públicos para realizar a fiscalização na prestação ora contratada; e

f) registrar o contrato junto ao CREA/PI, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será financiado pelas diversas fontes de receitas do orçamento municipal.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 821

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.19.00 - SEC. MUN. DE DES. RURAL, DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE.
PROJETO ATIVIDADE	15.782.0393.1121.0000 – REC. DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL
ELEMENTO DE DISPENSA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	920 - RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

CLÁUSULA 14ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Carta Convite nº 12/2021, homologado em 10 de dezembro de 2021 em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 15ª. - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada. São razões para rescisão pela CONTRATANTE:

a) caso a Contratada interrompa a prestação de serviços por mais de 02 (dois) dias sem anuência da Contratante e sem justificativa cabível;

b) caso a Contratada seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;

c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) caso a Contratada deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela Contratante, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

São razões para rescisão pela CONTRATADA:

a) caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento das medições contratadas; e

b) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 17ª- DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Piripiri/PI.

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 822

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Piripiri/PI, em 13 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI - PI
Jovenília Alves de Oliveira Monteiro
Prefeita Municipal de Piripiri / PI
CONTRATANTE

OMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ sob nº. 42.066.610/0001-38
Nicollas Alves do Amaral
CPF 072.340.483-67
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Francisco Diego Gomes Oliveira
Nome: _____
RG nº 3.038.599
CPF nº 050.507.393 - 57

2. Jesuino Vieira Barroso
Nome: _____
RG nº 2.195.570
CPF nº _____ - _____